

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1883**

*de 10 de novembro de 2021*

### **LEI ORDINÁRIA Nº 1.883/2021, DE 10/11/2021 INSTITUI O “PROGRAMA BUEIRO ECOLÓGICO” NO MUNICÍPIO DE COXIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e  
eu*

*LEI ORDINÁRIA Nº 1.883/2021, DE 10/11/2021 INSTITUI O “PROGRAMA  
BUEIRO ECOLÓGICO” NO MUNICÍPIO DE COXIM, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

*Edilson Magro, Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do  
Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal  
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:*

#### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o “Programa Bueiro  
Ecológico” no Município de Coxim, nos termos desta Lei.*

#### **Art. 2º.**

*A medida tem como objetivo evitar entupimentos de bueiros e  
consequentes inundações.*

#### **Art. 3º.**

*O “Bueiro Ecológico” é um conjunto de recipientes desenvolvidos para  
facilitar o armazenamento dos resíduos sólidos jogados nas vias públicas  
que depois de cheio, são recolhidos e enviados ao destino de reciclagem,  
a ser definido pela Secretaria de Meio Ambiente.*

***Parágrafo único. .***

*Os locais, a serem colocados o “Bueiro Ecológico”, serão as vias de grande circulação no Município de Coxim.*

***Art. 4º.***

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de novembro de 2021. Edilson Magro  
Prefeito Municipal Coxim/MS*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 10/11/2021*

*sanciono a seguinte Lei: Ver. Ângelo Gari*

---

*Lei Ordinária Nº 1883/2021 - 10 de novembro de 2021*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*